

Lei nº 676/2010

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 663/2009, de 29 de dezembro de 2009, e dá outras providências...”.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ‘caput’ do art. 124 da Lei Complementar nº 663/2009, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 - O Professor e o Especialista em Educação sujeito ao regime especial de trabalho, fazem jus a uma gratificação mensal incidente sobre o seu vencimento básico, nos seguintes termos:”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 08 de novembro de 2010.

Gentil Simões Caldeira Filho
Prefeito Municipal de Mutum